



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

51

## LEI MUNICIPAL N.º 791/2003, DE 03/09/2003 **AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a criação de bolsa estágio e dá outras providências”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal de n.º 6494, de 07 de Dezembro de 1997, autorizado a conceder bolsa estágio, no valor de 1,3 salários mínimos vigentes, a alunos de cursos técnicos profissionalizantes e de ensino superior.

**§ 1º** - Ficam criadas 05 (cinco) bolsas-estágio.

**§ 2º** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, porém deverá o beneficiário estar segurado contra acidentes pessoais.

**Artigo 2º** - O beneficiário deverá cumprir os seguintes requisitos:  
a) comprovar frequência escolar igual ou superior a 75%;  
b) média avaliatória compatível com as exigências da Instituição;  
c) ter no mínimo 16 anos.

**Parágrafo Único** - Os itens “a” e “b” deverão ser comprovados à cada 60 (sessenta) dias.

**Artigo 3º** - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso, celebrado entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rosana, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**Artigo 4º** - A concessão do benefício poderá ser revogada a qualquer tempo pelo ora concedente, ficando a concessão do benefício limitada à duração normal do curso.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho do corrente ano.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Setembro de 2003.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EBINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dr. José Lima de Jesus**  
Procurador Jurídico